

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO — DETRAN/MT E A EMPRESA BRUNO BORGES DE SOUZA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, nomeado pelo Ato Governamental n.º 6.666/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2020, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 282XXXX-X SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-Mt; e de outro lado a empresa BRUNO BORGES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 33.559.602/0001-32, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 372, Bairro Centro, CEP 78470-000, Rosário Oeste/MT, representada pelo Sr. BRUNO BORGES DE SOUZA, brasileiro, portador da identidade nº 063XXXXXX e do CPF nº 729.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da 61º Ciretran de Confresa - MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº DETRAN-PRO-2021/00480, denominado **Tomada de Preços nº 01/2022/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do objeto contratado é de R\$ 597.911,04 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e onze reais e quatro centavos) conforme a proposta da CONTRATADA contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado Tomada de Preços nº 01/2022/DETRAN/MT, conforme especificados abaixo:



PLANILHA DE REFORMA DA 61ª CIRETRAN CONFRESA										
Obra: F	REFORMA I	DA 61ª CIF	RETRAN CONFRESA							
Local: (CONFRESA	√MT			SINA	API AGOS	STO 2022			
Data: A	GOSTO DE	2022.								
								21,66%		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL		
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			SEM BDI	COM BDI			
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO/ARQUITETO TRAINEE/JUNIOR/AUXILIAR 2 HORAS NA OBRA 2 VEZES POR SEMANA	h	96	81,02	98,56	9.461,76		
1.2	90776	SINAPI	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL DE OBRA	h	1.320,00	22,23	27,04	35.692,80		
1.3	COMP. DETRAN	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,12	551,36	670,72	2.092,64		
1.4	COMP. DETRAN	CO2	CAÇAMBA BOTA FORA 5,0 M³	ud	6	400	486,6	2.919,60		
1.5	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (FRETE ENTRE B. DO GARÇAS E CONFRESA CONSIDERADO 120 km LEITO NATURAL E 560 km COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSIDERADO 20 HORAS POR VIAGEM)	chp	60	222,8	271,03	16.261,80		
			TOTAL DA ETAPA					66.428,60		
2.0			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES							
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	270,35	2,51	3,05	824,56		

m²

m²

270,35

252,33

5,41

1,18

6,58

1,43

1.778,90

360,83

REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

2.2

2.3

97650

97640

SINAPI

SINAPI



2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	65,25	16,6	20,19	1.317,39
2.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	17,52	26,34	32,04	561,34
2.6	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	22,05	6,75	8,21	181,03
2.7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (REBOCO)	m²	121,21	2,42	2,94	356,35
2.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ud	8	6,56	7,98	63,84
2.9	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	18,28	41,73	50,76	927,89
2.10	97663	SINAPI	RETIRADA DE PIA DE COZINHA E ACESSÓRIOS.	ud	1	9	10,94	10,94
2.12	97663	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS (LAVATÓRIOS)	ud	4	9	10,94	43,76
2.13	97663	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS (VASOS)	ud	4	9,2	11,19	44,76
2.14	COMP. DETRAN	CO3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	17,94	234,23	284,94	5.111,82
			TOTAL DA ETAPA					11.583,41
								11.000,41
								11.000,41
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					11.000,41
3.0 3.1	93358	SINAPI		m³	2,23	63,37	77,08	171,88
	93358 96995	SINAPI	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	m³	2,23	63,37	77,08	
3.1			MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM		,			171,88
3.1			MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017		,			171,88 37,38
3.1			MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017		,			171,88 37,38
3.1			MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 TOTAL DA ETAPA		,			171,88 37,38
3.1	96995	SINAPI	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 TOTAL DA ETAPA FUNDAÇÕES CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	m³	0,8	38,42	46,73	171,88 37,38 209,26



4.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	14,25	66,9	81,38	1.159,66
4.5	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREAOU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	58,8	16	19,46	1.144,24
4.6	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREAOU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	26,35	18,45	22,44	591,29
4.7	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,71	854,54	1.039,5 4	738,07
			TOTAL DA ETAPA					4.720,94
5.0			ESTRUTURA					
5.1	04074		CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA					
	94971	SINAPI	1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	3,67	521,88	634,86	2.332,47
5.2	103670	SINAPI	1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	m³ m³	3,67	521,88 218,17	265,4	975,07
5.2			1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE			, 		
	103670	SINAPI	1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2	m³	3,67	218,17	265,4	975,07
5.3	103670 92411	SINAPI	1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	m³	3,67	218,17	265,4	975,07 8.207,94



			TOTAL DA ETAPA					18.142,43
6.0			ALVENARIA					
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	64,86	83,87	102,02	6.617,01
6.2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	36,4	48,01	58,4	2.125,76
6.3	93182	SINAPI	CONTRA VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	30,4	48,01	58,4	1.775,36
			TOTAL DA ETAPA					10.518,13
7.0			COBERTURA					
7.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	ud	10	2.172,8 1	2.643,2 2	26.432,20
7.2	92610	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULÁDA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	ud	4	1.403,1 5	1.706,9 3	6.827,72
7.3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	270,35	214,88	261,4	70.669,49
7.4	COMP. DETRAN	CO4	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA EM PERFIL C 100mmx50mmx15mm na # 11 ASSENTADOS COMO TERÇA A CADA 1,20 M (9 linhas de 17,85 DE COMPRIMENTO E 6 LINHAS de 8,90)	m	215,4	77,89	94,75	20.409,15
7.5	94227	SINAPI	CALHA/RUFO/PINGADEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM (RUFO)		118	79,33	96,5	11.387,00
7.6	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P(FIXAR FORRO COM PARAFUSO AUTO BROCANTE)	m²	252,33	79,87	97,16	24.516,38
			TOTAL DA ETAPA					160.241,94
8.0			ESQUDRIAS					
8.1			ESQUADRIAS MADEIRA					



MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATÉNTE	8.2.200	94569 COMP.		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2019 FORNECIMENTO E INSTTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA CANALETA, COM GUARNICOES				·	1.380,72 10.379,09 45.266,84
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MEDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, INCLUSOS:	8.2.200	94569 COMP.		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2019 FORNECIMENTO E INSTTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA CANALETA, COM GUARNICOES				·	10.379,09
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MEDIO (90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, TENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MEDIO (90X210CM) SINAPI	8.2.200	94569 COMP.		JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2019 FORNECIMENTO E INSTTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO				·	,
SIA.200		94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	m²	1,92	591,15	719,13	1.380,72
SIL200				_ * *					
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIA) PORTA DE MADEIRA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015		94570	SINAPI	FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	15,6	307,53	374,11	5.836,11
8.1.200		99862	SINAPI	DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE	m²	25,84	484	588,78	15.214,07
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015		100701	SINAPI	COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	m²	2,1	642,3	781,35	1.640,83
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	8.2			ESQUADRIAS METÁLICAS					
SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015 1.009,9 0 2.019,80 2		91014	SINAPI	SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E	ud	2	721,5	877,7	1.755,40
8.1.200 1 91016 SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI PECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO DE FURO - FORNECIMENTO E FURO - FORNECIMENTO E SEM SEMA PORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SEMA SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SEMA SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E SINAPI PADRÃO POPULAR PADRÃO PADRÃO PADRÃO POPULAR PADRÃO PADRÃ		91015	SINAPI	SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E	ud	6	783,21	952,77	5.716,62
8.1.200 1 91016 SINAPI SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E		91304	SINAPI	EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E	ud	10	108,86	132,42	1.324,20
		91016	SINAPI	SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA FORNECIMENTO E	ud	2	830,17		2.019,80



9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	258,43	3,83	4,65	1.201,69
9.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	258,43	32,26	39,24	10.140,79
9.3	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	90,9	73,77	89,74	8.157,36
9.4	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	2	852,2	1.036,7 0	2.073,40
9.5	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 2,00 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	8,1	789,67	960,63	7.781,10
			AF_12/2013_P					
			TOTAL DA ETAPA					29.354,34
								29.354,34
10.0								29.354,34
10.0	87250	SINAPI	TOTAL DA ETAPA	m²	214	55,56	67,58	29.354,34 14.462,12
	87250 88649	SINAPI	TOTAL DA ETAPA PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².	m ²	214	55,56	67,58	
10.1			TOTAL DA ETAPA PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES					14.462,12
10.1	88649	SINAPI	PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/201 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (CALÇADA FRONTAL	m	138,3	7,98	9,7	14.462,12
10.1	88649 94990	SINAPI	PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/201 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (CALÇADA FRONTAL À CIRETRAN) SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM,	m m³	138,3 31,75	7,98	9,7	14.462,12 1.341,51 30.360,62
10.1	94990 98689	SINAPI	PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/201 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (CALÇADA FRONTAL À CIRETRAN) SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE	m m³	138,3 31,75 5,6	7,98 786,06 110,33	9,7 956,24 134,21	14.462,12 1.341,51 30.360,62 751,57
10.1	94990 98689	SINAPI	PISOS E RODAPES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/201 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (CALÇADA FRONTAL À CIRETRAN) SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m m³	138,3 31,75 5,6	7,98 786,06 110,33	9,7 956,24 134,21	14.462,12 1.341,51 30.360,62 751,57 21.636,92



11.1	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	cj	1	2.392,0	2.909,8 6	2.909,86
11.2	102167	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUMÊ, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	15,88	601,21	731,37	11.614,15
11.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	6,51	622,09	756,77	4.926,57
			TOTAL DA ETAPA					19.450,58
12.0			PINTURA					
12.1	88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	330,82	19,75	24,02	7.946,29
12.2	88431	SINAPI	REVESTIMENTO TEXTURIZADO (GRAFIATO) EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA DE ALTA CAMADA, APLICADO COM DESEMPENADEIRA NOS PILARES DO PORTICO DA FACHADA	m²	17,3	19,75	24,02	415,54
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	407,98	13,71	16,67	6.801,02
12.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	407,98	15,52	18,88	7.702,66
12.5	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	28,14	20,52	24,96	702,37
12.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E M MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	28,14	13,1	15,93	448,27
12.7	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	80,46	18,9	22,99	1.849,77
12.8	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	58,7	3,46	4,2	246,54
			TOTAL DA ETAPA					26.112,46
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					



			T _					1
13.1	COMP DETRAN	CO6	PADRÃO DE ENTRADA T4 35,05KW INCLUSO POSTE 9M — CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	СJ	1	4.821,3 0	5.865,1 1	5.865,11
13.2	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Е	93,42	35,02	42,6	3.979,69
13.3	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	т	31,14	25,79	31,37	976,86
13.4	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	т	128,93	14,88	18,1	2.333,63
13.5	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	48,71	9,68	11,77	573,31
13.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	69,55	8,3	10,09	701,75
13.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	403,89	6,05	7,35	2.968,59
13.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	558,36	3,68	4,47	2.495,86
13.9	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	344,79	2,51	3,05	1.051,60
13.10	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	25,8	55,17	67,11	1.731,43
13.11	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	28,8	19,06	23,18	667,58
13.12	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	62	5,05	6,14	380,68
13.13	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INST ALAÇÃO. AF_04/2016	m	34,8	13,92	16,93	589,16



13.14	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	132	7,75	9,42	1.243,44
13.15	91871	SINAPI	LETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	45,7	10,8	13,13	600,04
13.16	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	ud	11	26,09	31,73	349,03
13.17	COMP DETRAN	CO7	CAIXA DE SOBREPOR 15X15X10CM COM TAMPA INSTALADO EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2	74,22	90,28	180,56
13.18	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	24	35,85	43,61	1.046,64
13.19	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	8	41,39	50,35	402,8
13.20	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	2	45,27	55,07	110,14
13.21	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	32,22	39,19	235,14
13.22	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	21,09	25,65	153,9
13.23	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	2	43,41	52,8	105,6
13.24	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	3	50,76	61,74	185,22
13.25	COMP DETRAN	CO8	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS LED DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj	25	96,51	117,4	2.935,00
13.26	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	ud	4	23,18	28,19	112,76



			LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE					
13.27	103782	SINAPI	SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	ud	3	30,66	37,29	111,87
13.28	COMP DETRAN	CO9	REFLETOR LED 100W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V	ud	4	113,55	138,13	552,52
13.29	COMP DETRAN	CO10	REFLETOR LED 50W PARA ILUMINAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 127/220V	ud	9	71,08	86,46	778,14
13.30	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1	160	194,64	194,64
13.31	COMP DETRAN	CO11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	2	113,11	137,59	275,18
13.32	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020		2	97,34	118,41	236,82
13.33	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	6	12,25	14,9	89,4
13.34	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	7	12,73	15,48	108,36
13.35	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	3	13,71	16,67	50,01
13.36	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	2	62,9	76,51	153,02
13.37	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	3	64,85	78,89	236,67
13.38	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1	64,85	78,89	78,89
13.39	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1	67,18	81,72	81,72
13.40	COMP DETRAN	CO12	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		1	182,89	222,48	222,48



13.41	COMP DETRAN	CO13	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	8	116,8	142,08	1.136,64
13.42	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	ud	6	78,46	95,44	572,64
13.43	COMP DETRAN	CO14	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	20,43	24,85	149,1
13.44	COMP DETRAN	CO15	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	9	5,83	7,09	63,81
13.45	COMP DETRAN	CO16	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	8	4,83	5,87	46,96
13.46	COMP DETRAN	CO17	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	35	4,21	5,12	179,2
13.47	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	ud	4	388,52	472,63	1.890,52
13.48	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBU TIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1	1.384,3 7	1.684,0 8	1.684,08
13.49	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	2	955,12	1.161,9 0	2.323,80
13.50	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	ud	1	830,64	1.010,4 7	1.010,47
13.51	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	24	8,28	10,07	241,68
13.52	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	23	12,15	14,78	339,94



14.1	COMP. DETRAN	CO18	TAMPA INSTALADO EM PAREDE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2	74,53	90,66	181,32
14.0			INSTALAÇÃOES DE LÓGICA/TELEFONIA CAIXA DE SOBREPOR 15X15X10CM COM					
			TOTAL DA ETAPA					47.466,99
13.64	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BASE AR CONDICIONADO)	m³	0,64	521,88	634,86	406,31
13.63	89490	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (AR CONDICIONADO)	ud	4	6,95	8,45	33,8
13.62	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA (AR CONDICIONADO)	ud	4	7,89	9,59	38,36
13.61	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	ud	2	150,5	183,08	366,16
13.60	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015	m	60	9,34	11,36	681,6
13.59	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUÁL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ud	24	0,94	1,14	27,36
13.58	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF12/2017	m	600	0,49	0,59	354
13.57	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ud	29	0,48	0,58	16,82
13.56	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ud	3	44,89	54,6	163,8
13.55	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ug	30	11,04	13,43	402,9
13.54	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	2	11,44	13,91	27,82
13.53	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	22,47	27,33	163,98



14.2	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	1	11,44	13,91	13,91
14.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	17	8,28	10,07	171,19
14.4	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	5	12,15	14,78	73,9
14.5	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	2	22,47	27,33	54,66
14.6	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	ud	4	29,75	36,19	144,76
14.7	90444	SINAPI	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	E	8	19,06	23,18	185,44
14.8	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Е	40	5,05	6,14	245,6
14.9	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	46,5	7,75	9,42	438,03
14.10	91871	SINAPI	LETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,5	10,8	13,13	137,86
14.11	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2015	m	47	9,34	11,36	533,92
14.12	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	27	39,85	48,47	1.308,69
14.13	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	2	25,78	31,36	62,72
14.14	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	638,77	5,38	6,54	4.177,55
14.15	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	ud	1	514,75	626,19	626,19



14.16 COMP CO19 RACK FECHADO 12/LIGY/ASDIM, PORTA COMP CO20 RECUO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 1 657,42 799,75 799,75 14.17 COMP CO20 ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL COM TAMPA FRONTAL REMOVIVEL 19" X Ud 1 47,48 57,75 57,75 14.18 COMP CO21 BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO COM COMPRIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 1 191,07 232,43 232,43 14.19 COMP CO22 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 1,50M Ud 18 15,24 18,53 333,54 14.20 COMP CO22 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.21 COMP CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.22 ORDERAN CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.22 ORDERAN CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.22 ORDERAN CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.23 97883 SINAPI PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.24 97883 SINAPI PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.25 ORDERAN CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.26 97883 SINAPI PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.25 ORDERAN CO24 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.26 91884 SINAPI PATCH CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CORD CORD REFORÇADO C									
14.17 COMP CO20 COM TAMPA FRONTAL REMOVIVEL 19" X Ud 1 47,48 57,75 57,75 57,75 10.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 600mm PARA RACK 19" Ud 1 191,07 232,43 232,43 232,43 232,43 232,43 241,19 COMP CO22 PATCH CORD CORD 45 CAT 56 COM 1,50M Ud 18 15,24 18,53 333,54 COMPRIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 7 20,41 24,82 173,74 24,20 COMP CO22 PATCH CORD CORD 45 CAT 56 COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 COMP COMP FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 7 20,41 24,82 173,74 COMP COMP COMP CONECTORES RIJAS, 8 VIAS MACHO Ud 27 3,11 3,78 102,06 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANBULAR EM CONCRETO CONECTORES RIJAS, 8 VIAS MACHO Ud 27 3,11 3,78 102,06 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANBULAR EM CONCRETO CONECTORES RIJAS, 8 CONCRETO C	14.16		CO19	EM ACRÍLICO, SEGUNDO PLANO DE	ud	1	657,42	799,75	799,75
14.18 COUNT COUNT COMPRIMENTO DE 600mm PAÑA RACK 19' Ud 1 191,07 232,43 232,43 232,43 14.19 COMP COUZ PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 1,50M Ud 18 15,24 18,53 333,54 14.20 COMP COUZ PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud T 20,41 24,82 173,74 14.21 COMP DETRAN COUZ PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud T 20,41 24,82 173,74 14.21 COMP DETRAN COUZ PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud T 20,41 24,82 173,74 14.21 COMP COUZ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 27 3,11 3,78 102,06 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA ENTERRADA ELÉTRICA PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITIA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M AF 1272020 Ud 2 388,52 472,63 945,26 AF 1272021 Ud 2 388,52 472,63 945,26 AF 1272021 Ud CAIXA ENTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M AF 1272021 Ud CAIXA ENTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M AF 1272021 Ud ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAS: INSTALADO ENTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M M 15,74 236,1 Ud PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015 Ud AF 12/2015 Ud ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL DN 25 MM (34"), PARA Ud 18 7,11 8,64 155,52 Ud COMP PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015 Ud S M 2000mm - FORNECIMENTO E M 200	14.17		CO20	COM TAMPA FRONTAL REMOVÍVEL 19" X	ud	1	47,48	57,75	57,75
14.20 DETRAN CO22 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO U0 18 15,24 18,53 333,54 14.20 COMP DETRAN CO23 PATCH CORD CORD 45 CAT 5E COM 2,50M Ud 7 20,41 24,82 173,74 14.21 COMP DETRAN CO24 CONECTORES RJ45, 8 VIAS MACHO - Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.21 PORTAN CO24 CONECTORES RJ45, 8 VIAS MACHO - Ud 27 3,11 3,78 102,06 14.22 97883 SINAPI PRE-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M, AF, 12/2020 AF, 12/2020 14.23 91857 SINAPI ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA (1"CIVITO'S TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO M	14.18		CO21	COMPRIMENTO DE 600mm PARA RACK 19"	ud	1	191,07	232,43	232,43
14.20 DETRAN CO24	14.19		CO22		ud	18	15,24	18,53	333,54
14.21 DETRAN CO24 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Ud 27 3,11 3,78 102.06	14.20		CO23		ud	7	20,41	24,82	173,74
14.22 97883 SINAPI RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PINDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 PRÉ-MOLDADO, PLATICIPA DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020 PRÉ-MOLDADO, PRÉ-MOLDADO	14.21		CO24	CONECTORES RJ45, 8 VIAS MACHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	27	3,11	3,78	102,06
14.23 91857 SINAPI CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARAEDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. m 15 12,94 15,74 236,1	14.22	97883	SINAPI	RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M.	ud	2	388,52	472,63	945,26
14.24 91884 SINAPI ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	14.23	91857	SINAPI	REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	15	12,94	15,74	236,1
14.25 COMP DETRAN CO25 DE 100 X 50 X 3000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m 18 130,91 159,25 2.866,50 14.26 96563 SINAPI SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 ud 11 25,64 31,19 343,09 14.27 COMP DETRAN CO26 ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO m 4 20,64 25,1 100,4 15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA 14.701,88	14.24	91884	SINAPI	ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	18	7,11	8,64	155,52
14.26 96563 SINAPI PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 14.27 COMP DETRAN CO26 ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA 15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	14.25		CO25	DE 100 X 50 X 3000mm - FORNECIMENTO E	m	18	130,91	159,25	2.866,50
14.27 COMP DETRAN CO26 GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOTAL DA ETAPA 15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	14.26	96563	SINAPI	PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA.		11	25,64	31,19	343,09
15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	14.27		CO26	GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E	m	4	20,64	25,1	100,4
				TOTAL DA ETAPA					14.701,88
15.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	15.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA					
	15.1			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					



15.1.20 01	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	E	35	5,05	6,14	214,9
15.1.20 02	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	ud	3	320,27	389,6	1.168,80
15.1.20 03	COMP. DETRAN	CO27	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	ud	1	196	238,43	238,43
15.1.20 04	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRAO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	4	72,37	88,03	352,12
15.1.20 05	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	ud	1	125,67	152,87	152,87
15.1.20 06	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNEC IMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	1	248,22	301,95	301,95
15.1.20 07	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 USO GERAL	ud	1	94,93	115,48	115,48
15.1.20 08	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	ud	4	187,35	227,91	911,64
15.1.20 09	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50M M X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2014	ud	8	10,98	13,35	106,8
15.1.10	96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	ud	16	12,27	14,92	238,72
15.1.11	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	ud	1	8,54	10,38	10,38
15.1.12	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2	8,82	10,72	21,44
15.1.13	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1	13,39	16,28	16,28



15.1.14	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	1	17,62	21,43	21,43
15.1.15	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	22	8,82	10,72	235,84
15.1.16	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	3	10,54	12,82	38,46
15.1.17	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	11	15,27	18,57	204,27
15.1.18	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	6	10,67	12,98	77,88
15.1.19	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM R AMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	8	10,67	12,98	103,84
15.1.20	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2	20,01	24,34	48,68
15.1.21	94696	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	3	64,64	78,63	235,89
15.1.22	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2	22,38	27,22	54,44
15.1.23	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	2	11,07	13,46	26,92
15.1.24	94690	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	2	14,03	17,06	34,12



15.1.25	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	2	10,19	12,39	24,78
15.1.26	89626	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ud	3	33,38	40,6	121,8
15.1.27	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	ud	2	66,7	81,14	162,28
15.1.28	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	2	21,86	26,59	53,18
15.1.29	94707	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	2	59,8	72,74	145,48
15.1.30	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	ud	6	26,28	31,96	191,76
15.1.31	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	ud	6	73,89	89,88	539,28
15.1.32	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2014_P	m	27,1	19,19	23,34	632,51
15.1.33	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	46,01	28,32	34,45	1.585,04
15.1.34	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	17,39	20,62	25,08	436,14



		_						
15.1.35	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	0	34,14	41,53	0
15.1.36	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	ud	3	41,82	50,87	152,61
15.1.37	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	ud	3	435,47	529,74	1.589,22
			SANITÁRIA		0	-	0	0
15.2.20 01	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	4	42,53	51,73	206,92
15.2.20 02	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	ud	4	41,66	50,67	202,68
15.2.20 03	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	ud	5	522,72	635,88	3.179,40
15.2.20 04	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	ud	3	280,38	341,08	1.023,24
15.2.20 05	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	ud	4	43,79	53,27	213,08
15.2.20 06	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	1	732,07	890,56	890,56
15.2.20 07	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	ud	4	43,64	53,08	212,32
15.2.20 08	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	34,22	57,31	69,71	2.385,47
15.2.20 09	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	14,25	19,02	23,13	329,6
15.2.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,2	29,77	36,21	224,5



15.2.11	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	ud	0	21,14	25,71	0
15.2.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	12	10,94	13,3	159,6
15.2.13	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	ud	1	8,51	10,35	10,35
15.2.14	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	5	7,22	8,78	43,9
15.2.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	1	11,78	14,33	14,33
15.2.16	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	4	25,79	31,37	125,48
15.2.17	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	4	25,87	31,47	125,88
15.2.18	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF12/2014	ud	5	17,49	21,27	106,35
15.2.19	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	ud	1	12,46	15,15	15,15
15.2.20	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	m	30	15,93	19,37	581,1
15.2.21	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	ud	4	103,33	125,7	502,8



15.2.22	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	ud	4	20,34	24,74	98,96
15.2.23	89563	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	ud	1	30,51	37,11	37,11
15.2.24	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁ STICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS . AF_12/2014	ud	12	114,47	139,25	1.671,00
15.2.25	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (VASO SANITARIO E LAVATÓRIO)	cj	6	427,69	520,28	3.121,68
15.2.26	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO F LEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	1	851,66	1.036,0 4	1.036,04
			TOTAL DA ETAPA					27.083,16
			TOTAL DA ETAPA					27.083,16
16.0			IMPLANTAÇÃO/URBANIZAÇÃO					27.083,16
16.0								27.083,16
	103328	SINAPI	IMPLANTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	m²	10	83,87	102,02	1.020,20
16.1 .20	103328	SINAPI	IMPLANTAÇÃO/URBANIZAÇÃO MURO FECHAMENTO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	m²	10	83,87	102,02	



						_		
16.1.20 04	COMP. DETRAN	CO28	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	ud	2	523,46	636,78	1.273,56
16.1.20 05	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	45,85	13,88	16,88	773,94
16.1.20 06	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	47,87	54,89	66,77	3.196,27
16.1.20 07	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	17,28	58,09	70,66	1.221,00
16.1.20 08	COMP. DETRAN	CO29	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL M 27,02 DE 300 MM, D = 2,76 MM, COM SUPORTE (HASTE) A CADA 2 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	139,91	130,67	158,96	22.240,09
			TOTAL DA ETAPA					30.690,64
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
17.1.20 01			FOSSO/URBANISMO					
17.1.20 01	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	7,9	63,37	77,08	608,93
17.1.20 02	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	18,36	83,87	102,02	1.873,08
17.1.20 03	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,52	170,17	207,01	4.868,87
17.1.20 04	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	1,08	521,88	634,86	685,64
17.1.20 05	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,08	218,17	265,4	286,63



17.1.20 06	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	60,64	15,29	18,6	1.127,90
17.1.20 07	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	25,99	16,9	20,55	534,09
17.1.20 08	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	15,81	3,83	4,65	73,51
17.1.20 09	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	15,81	32,26	39,24	620,38
17.1.10	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	15,81	13,71	16,67	263,55
17.1.11	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	5,4	33,65	40,93	221,02
17.1.12	98564	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	10,41	49,52	60,24	627,09
17.1.13	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2DEMÃOS. AF_06/2018	m²	15,81	149,82	182,25	2.881,37
17.1.14	COMP. DETRAN	CO30	CHAPA METÁLICA DOBRADA MEDINDO 100X160X100X6000 E 100X160X100X1200 NA CHAPA #11 (INSTALAR NA BORDA DO FOSSO) PINTADO EM ZEBRA AMARELO E PRETO	ud	1	1.850,6 9	2.251,3 6	2.251,36
			TOTAL DA ETAPA					16.923,42
18.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
18.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	246,43	1,55	1,88	463,28
			TOTAL DA ETAPA					463,28
						1	l	



		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			597.911,04

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação requerida, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 4.2. Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.
- 4.3. Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.
- 4.4. Manter profissional devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
 - 4.4.1. Os encarregados da obra deverão ser pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 4.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.
- 4.6. Responder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, pela manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 4.7. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 4.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.
- 4.9. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10. Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.
- 4.11. Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado falhas ou irregularidades na execução.
- 4.12. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 4.13. Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 4.14. Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.



- 4.15. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 4.16. Manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 4.17. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.
- 4.18. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.
- 4.19. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, energia elétrica, entre outros que se aplicarem ao caso.
- 4.20. Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- 4.21. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 4.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 4.23. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 4.24. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
- 4.25. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 4.26. Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 4.27. Obter quando necessário, junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção.
- 4.28. Dispor de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA nº001/1986 e nº 237/2017 e da Lei 6.938/1981, caso empreendimento necessite dos mesmos.
- 4.29. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.30. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes.
- 4.31. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 4.32. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/1991, se necessário.



- 4.33. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, de conformidade com a Portaria № 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.
- 4.34. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.
- 4.35. Manter disponível in loco, junto a obra, a disposição da fiscalização um livro de ocorrências, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para as devidas anotações de todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à reforma e ampliação, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa.
- 4.36. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.
- 4.37. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.38. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 4.39. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 4.40. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
 - 4.40.1. Para acréscimos de itens existentes quanto para a inclusão de novos serviços, a contratada fica obrigada a manter os descontos proporcionais oferecidos quando da contratação, uma vez que, a Administração tem por dever verificar a adequação dos preços a serem contratados aos preços de mercado.
- 4.41. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.42. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.43. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 4.44. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 4.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



- 4.46. Manter toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- 4.47. A CONTRATADA deverá emitir declaração de execução de serviços para a sede e cada unidade atendida, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 4.48. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 4.49. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.
- 4.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.51. Conforme o caso, compete a CONTRATADA instituir o Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Expedir a ordem de serviço.
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 5.3. A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta contratação.
- 5.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação.
- 5.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. Exercer a Fiscalização e Supervisão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 5.8. Realizar as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.9. Instruir processo e efetuar o pagamento conforme medições, devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e respectiva medição, ao setor responsável, nota fiscal dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, que serão realizados conforme critérios e prazos estabelecidos na legislação vigente.



- 6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.
- 6.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.
- 6.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.
- 6.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade.
- 6.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- 6.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 6.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 - 6.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 6.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - 6.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



- 6.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
- 6.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

DO REAJUSTE

- 6.14. **Caso seja pertinente ao objeto**, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.15. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados **da apresentação da proposta**, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INCC, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

- 6.16. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 6.16.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.
 - 6.16.2. Após a concessão do primeiro reajuste, a contagem para novo reajuste, se dará a partir da concessão do último, caso este não tenha ocorrido devido a não solicitação da empresa e o contrato tenha sido renovado, o prazo para concessão se dará a partir da assinatura da renovação.
 - 6.16.3. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
- 6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.18. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
 - 6.18.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito						
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos				
2388	4490-5100	1.501.0000				

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 8.2. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando o prazo máximo para início dos serviços.
- 8.3. O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
Obra: Reforma 61 ^a Ciretran confresa MT Local: Confresa/MT Data: AGOSTO 2022 21,66%																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% ITEM	TOTAL DO ITEM	%	00-30	%	31-60	%	61-90	DIA %	90-120	%	120-150	%	150-180	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,11%	66.428,60	16%	10.628,58	16%	10.628,58	16%	10.628,58	16%	10.628,58	16%	10.628,58	20,00%	13.285,72	66.428,60
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	1,94%	11.582,41	100%	11.582,41	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%	0,00	11.582,41
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	0,03%	209,26	100%	209,26	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%	0,00	209,26
4.0	FUNDAÇÕES	0,79%	4.720,94	40%	1.888,38	60%	2.832,56	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0,00%	0,00	4.720,94
5.0	ESTRUTURA	3,03%	18.142,43	0%	0,00	20%	3.628,49	40%	7.256,97	40%	7.256,97	0%	0,00	0,00%	0,00	18.142,43
6.0	ALVENARIA	1,76%	10.518,13	0%	0,00	20%	2.103,63	40%	4.207,25	40%	4.207,25	0%	0,00	0,00%	0,00	10.518,13
7.0	COBERTURA	26,80%	160.241,94	0%	0,00	0%	0,00	50%	80.120,97	50%	80.120,97	0%	0,00	0,00%	0,00	160.241,94
8.0	ESQUDRIAS	7,57%	45.267,84	0%	0,00	0%	0,00	20%	9.053,57	40%	18.107,14	40%	18.107,14	0,00%	0,00	45.267,84
9.0	REVESTIMENTO	4,91%	29.354,34	0%	0,00	0%	0,00	10%	2.935,43	20%	5.870,87	70%	20.548,04	0,00%	0,00	29.354,34
10.0	PISOS E RODAPES	11,47%	68.552,74	0%	0,00	0%	0,00	10%	6.855,27	10%	6.855,27	50%	34.276,37	30,00%	20.565,82	68.552,74
11.0	VIDROS	3,25%	19.450,58	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	60%	11.670,35	40,00%	7.780,23	19.450,58
12.0	PINTURA	4,37%	26.112,46	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	20%	5.222,49	30%	7.833,74	50,00%	13.056,23	26.112,46
13.0	INSTALAÇÕES ELÊTRICAS	7,94%	47.466,99	0%	0,00	5%	2.373,35	10%	4.746,70	30%	14.240,10	30%	14.240,10	25,00%	11.866,75	47.466,99
14.0	INSTALAÇÃOES DE LÓGICA/TELEFONIA	2,46%	14.701,88	0%	0,00	5%	735,09	10%	1.470,19	30%	4.410,56	30%	4.410,56	25,00%	3.675,47	14.701,88
15.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	4,53%	27.083,16	0%	0,00	0%	0,00	15%	4.062,47	15%	4.062,47	40%	10.833,26	30,00%	8.124,95	27.083,16
16.0	IMPLANTAÇÃO/URBANIZAÇÃO	5,13%	30.690,64	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	50%	15.345,32	50,00%	15.345,32	30.690,64
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,83%	16.923,42	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	50%	8.461,71	50,00%	8.461,71	16.923,42
18.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,08%	463,28	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	100,00%	463,28	463,28
TOTAL	MENSAL/ ACUMULADO	100,00%	597.911,04	4,07%	24.308,62	3,73%	22.301,70	21,97%	131.337,41	26,92%	160.982,68	26,15%	156.355,16	17,16%	102.625,48	597.911,04

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratos deverão direcionar sua execução conforme MEMORIAL DESCRITIVO e PROJETOS, elaborado pela área técnica da Coordenadoria de Obras e Engenharia e deverão seguir o que rege as normas técnicas da ABNT.
- 9.2. Os serviços poderão ser prestados, conforme solicitação da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 17:00hs e excepcionalmente aos sábados das 07:00 as 11:00hs.
- 9.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 9.4. Deverá ser elaborada, pela CONTRATANTE previamente, à emissão da ordem de serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços o memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos a serem utilizados, considerando que a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas do SINAPI, vigente à época da elaboração da planilha orçamentária, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.



- 9.5. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto desta contratação.
 - 9.5.1. Excepcionalmente, se houver necessidade de itens não constantes na planilha de referência em bases de dados oficiais, deverão ser submetidas à FISCALIZAÇÃO uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado a de valor médio, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.
- 9.6. Serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
- 9.7. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do recebimento dos serviços, de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 9.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços contratados, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.9. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego.
- 9.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.
- 9.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 9.12. Após o término dos serviços, a contratada requererá ao CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação.
- 9.13. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias, para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e analisar os serviços prestados ao CONTRATANTE, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
 - 9.13.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
 - 9.13.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a CONTRATANTE emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.



- 9.14. A última Nota Fiscal de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Provisório do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.
- 9.15. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.
- 9.16. Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 9.17. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 9.17.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
 - 9.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - 9.17.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração.
 - 9.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato.
 - 9.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
 - 9.17.6. Omissão ou atraso de providencias a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos, considerando o prazo 90 dias e condições, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993, que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 9.18. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CONTRATANTE se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
 - 9.18.1. O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolado na CONTRATANTE até a data limite estabelecida para o pedido.
- 9.19. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pelo Contratante.
 - 9.19.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- 9.20. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da "Ordem de Serviço", e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.
- 9.21. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.



- 9.22. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do "Diário de Obra" e "Relatório Fotográfico", que demonstrem o acompanhamento da reforma e ampliação por parte dos fiscais do DETRAN/MT.
- 9.23. Não será admitida a postergação de medições para o mês subsequente e para o qual esteja previsto reajuste de preços.
- 9.24. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita pelo Departamento Estadual de Trânsito, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada.
- 9.25. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, do Departamento Estadual de Trânsito deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
 - 9.25.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.
 - 9.25.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.
 - 9.25.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.
 - 9.25.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pelo Departamento Estadual de Trânsito.
 - 9.25.5. Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal ao Departamento Estadual de Trânsito, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
 - 9.25.6. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos.
- 9.26. Por conveniência e critério do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.26.1. Provisoriamente o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.



- 9.26.2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 9.27. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
 - 9.27.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- 9.28. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 9.29. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 9.30. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 9.31. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- 9.32. O recebimento será efetuado da seguinte maneira: finalizado todos os serviços de execução efetuará o Recebimento Provisório e posteriormente o Recebimento Definitivo.
- 9.33. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

- 9.34. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.35. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.36. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.37. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



- 9.38. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 9.39. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 9.40. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.41. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.42. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste.
 - 9.42.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, devendo ter sua validade, por no mínimo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses.
- 9.43. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida Entidade Federal.
- 9.44. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.
- 9.45. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a Contratante devolverá a garantia, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.
- 9.46. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.
 - 9.46.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante.
- 9.47. No caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela contratante.
 - 9.47.1. A garantia somente será restituída à contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.



- 9.48. A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações.
- 9.49. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.
- 9.50. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 9.51. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas
 - 9.51.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 9.52. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 9.52.1. Caso fortuito ou força maior.
 - 9.52.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.
 - 9.52.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.53. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA só poderá subcontratar com autorização do CONTRATANTE.
- 9.54. Caso haja autorização expressa permitindo a subcontratação as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação pode se justificar por se tratar de serviços executados ao longo da obra, contendo serviços complementares às atividades inerentes a contratação. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população, pois considerando Art. 72 da Lei 8.666/1993, "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".
- 9.55. Quando autorizado a subcontratação, a CONTRATADA deverá encaminhar formalmente ao CONTRATANTE, listagem das empresas subcontratadas, devendo as empresas indicadas pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, a apresentação de documentações que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e habilitação econômica financeira necessária, solicitado pelo CONTRATANTE, para aprovação da subcontratação.
- 9.56. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei.
- 10.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 11.1.3. Falhar na execução do contrato.
 - 11.1.4. Fraudar na execução do objeto.
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 11.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 11.2.2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação.
- 11.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 11.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.
- 11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5%
2	1%
3	1,5%



4	2%
5	3%
6	4%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA			
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência			
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência			
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência			
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência			
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência			
6	Subcontratar sem expressa autorização da CONTRATANTE ou fora dos limites estabelecidos.	6	Por ocorrência			
Para o	Para os itens a seguir, deixar de:					
7	Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência			
8	Fornecer mão-de-obra e todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços na quantidade suficiente para desenvolvimento das demais atividades correlatas.	3	Por ocorrência			
9	Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO.	6	Por ocorrência			
10	Manter profissional encarregado devidamente habilitado na direção geral das obras e serviços.	5	Por ocorrência			
11	Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.	6	Por ocorrência			



12	Manter organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e passagens.	2	Por ocorrência
13	Executar os serviços por meio de profissionais habilitados.	4	Por ocorrência
14	Retirar todos os materiais substituídos ou rejeitados, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los, à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou destinação adequada desses sob responsabilidade da CONTRATADA.	2	Por ocorrência
15	Prever a destinação ambiental adequada dos resíduos provenientes dos serviços contratados.	5	Por ocorrência
16	Refazer o serviço a qualquer tempo e sem qualquer ônus no prazo previsto em contrato.	5	Por ocorrência
17	Comunicar à Fiscalização da Engenharia, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras.	6	Por ocorrência
18	Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros.	5	Por ocorrência
19	Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização da Engenharia.	4	Por ocorrência
20	Retirar até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.	2	Por dia de atraso
21	Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas.	5	Por ocorrência
22	Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.	5	Por ocorrência
23	Manter apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei.	5	Por ocorrência



24	Providenciar junto ao CREA as ARTs ou junto ao CAU os RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.	6	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.	5	Por ocorrência
26	Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.	3	Por empregado
27	Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes na execução dos serviços.	5	Por ocorrência
28	Manter as condições de habilitação.	1	Por item e por ocorrência
29	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
30	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
31	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
32	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

- 11.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
- 11.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - 11.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 11.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 12.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 12.1.3. Fiscalizar sua execução.
 - 12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 12.1.5. O DETRAN/MT poderá revogar este Contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas clausulas e condições deste Contrato.
- 14.2. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas clausulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016.
- 14.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
- 14.4. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14.5. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente Licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.

- 15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

GUSTAVO REIS LOBO Assinado de forma digital por **GUSTAVO REIS LOBO DE** VASCONCELOS:12936448620 VASCONCELOS:1293 Dados: 2023.03.15 16:38:19

6448620 -04'00'

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente **DETRAN/MT**

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149 Dados: 2023.03.15 16:11:50 -03'00' PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES Diretor de Administração Sistêmica **DETRAN/MT**

BRUNO BORGES DE SOUZA

Representante Legal **BRUNO BORGES DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente JOAO BOSCO DA SILVA Data: 16/03/2023 11:13:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Documento assinado digitalmente CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO Data: 16/03/2023 11:19:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: CPF:

Documento assinado digitalmente

BRUNO BORGES DE SOUZA Data: 15/03/2023 14:39:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br